



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 365/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 16 de dezembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.118/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.118/2024 sancionada conforme segue:

“FICA DENOMINADO DE “PRAÇA ESPORTIVA SEBASTIÃO JOAQUIM DE FREITAS”, O CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SOBREIRO, LARANJA DA TERRA/ES.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

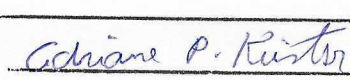

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 1024/2024

Recebemos em: 18/12/24 h 08:51

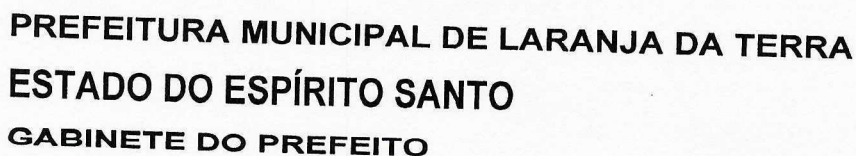

Prost.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadatterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadatterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.em.laranjadatterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



LEI Nº 1.119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Em:

“FICA DENOMINADO DE “PRAÇA ESPORTIVA SEBASTIÃO JOAQUIM DE FREITAS”, O CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SOBREIRO, LARANJA DA TERRAVES.”

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “PRAÇA ESPORTIVA SEBASTIÃO JOAQUIM DE FREITAS”, o Campo Municipal de Futebol localizado no Distrito de Sobreiro, Laranja da Terra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal incumbido de afixar placa indicativa no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 16 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadataerra.es.gov.br

CNPJ Autenticar documento em <http://www3.camara.jadatarra.es.gov.br/>, autenticidade com o identificador "360f89d9e9870c340034003400340034" assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

